



## Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA

ANO XIII – Edição Extra Nº 1102 – São Rafael/RN – Segunda-feira 05 de Julho de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL nº 021, de 29 de junho de 2021.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Declara situação de anormalidade, caracterizada como “Situação de Emergência” no Município de São Rafael/RN comprometido pela estiagem e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 87, § único, III, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** a escassez de chuvas na região geográfica em que encontra inserida a Bacia Hidrográfica Piancó – Piranhas – Assú, a qual abastece o município de São Rafael/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

**CONSIDERANDO** que o município de São Rafael anualmente é afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como Estado de Emergência em São Rafael/RN, em razão do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

Art. 2º Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no município.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Executivo Municipal nº 004 de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, tendo como vigência um prazo de 180 dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

São Rafael/RN, em 29 de junho de 2021.

**RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
Prefeito Municipal

**EQUIPE DE PREGÃO**  
**PROCESSO Nº 79/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Rafael/RN

Ato contínuo, após analisado o resultado e consultado o (s) Licitante (s) que declinou do direito de interpor recurso o PREGOEIRO OFICIAL do município de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 003.03/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação Pregão Presencial nº 6/2021, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito:

**W DANTAS BEZERRA - ME - CNPJ: 18.602.368/0001-95**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 73, 75, 79, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 7.093,00 (sete mil e noventa e três reais)**.

**J A S DA PAZ- CNPJ: 35.965.583/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 182.437,41 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

**CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 24, 25, 26, 27, 39, 56, 62, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 12.564,18 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 202.094,59 (duzentos e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior

São Rafael/RN, 01 de julho de 2021.

**JOSE AFONSO DA CUNHA NETO**  
Pregoeiro Oficial/PMSR

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 79/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Rafael/RN

Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Pregão Presencial nº.6/2021, em favor da (s) empresa (s)

**W DANTAS BEZERRA - ME** - CNPJ: 18.602.368/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 73, 75, 79, 86 ; totalizando o valor de **R\$ 7.093,00 (sete mil e noventa e três reais)**.

**J A S DA PAZ-** CNPJ: 35.965.583/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 182.437,41 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

**CAVALCANTE & CIA LTDA-** CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 24, 25, 26, 27, 39, 56, 62, 74, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 12.564,18 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Totalizando o Valor Global de R\$ 202.094,59 (duzentos e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

tendo como objeto a Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Rafael/RN, pelo que se lavrou o presente termo. **CONVOCA-SE** a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 08 (oito) dias úteis.

São Rafael/RN, 02 de julho de 2021.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**

CPF Nº 012.463.954-28

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA  
PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA**  
**VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE**  
**BIÊNIO: 2021/2022**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA**

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO